

SEVILLE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ nº. 21.409.018/0001-11

("Fundo")
.....**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS****1. Data, hora e local:**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2018, às 11:00 horas, na sede social do **BANCO MODAL S.A.** (o "**ADMINISTRADOR**"), na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº. 501 – salão 501 (parte), bloco 01, Botafogo.

2. Convocação:

Dispensada, conforme faculta o Artigo 28 do Regulamento do Fundo, tendo em vista a presença da totalidade dos Cotistas do Fundo.

3. Mesa:**Presidente:** Pedro Marcelo Luzardo**Secretária:** Marina Capistrano**4. Ordem do Dia:**

- (i) Considerando que os Cotistas do Fundo aprovaram a realização da chamada de capital inicial do Fundo, no montante total de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), conforme retificado em Assembleia realizada em 11 de maio de 2018 ("Chamada de Capital Inicial"), a ser integralizada até a data limite de 24 de maio de 2018, deliberar sobre a retificação do prazo para integralização da Chamada de Capital Inicial; e
- (ii) Deliberar sobre a substituição do Administrador por outra entidade do seu grupo econômico, nos termos da Cláusula 14.9 do Acordo de Cotistas do Fundo.

5. Presença:

Presentes à Assembleia Cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas de emissão do Fundo, conforme lista de presença de Cotistas arquivada na sede do Administrador. Presentes também os representantes legais da **MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

6. Deliberações:

Foi aprovada, por Cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas subscritas do Fundo e sem qualquer ressalva:

- (i) a retificação do prazo para a integralização da Chamada de Capital Inicial, da seguinte forma: (a) o montante de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) deverá ser integralizado pelos Cotistas do Fundo de forma proporcional à sua participação no patrimônio do Fundo, nos termos dispostos no Regulamento do Fundo, até a data limite de 29 de maio de 2018 (“Data Inicial”); e (b) o montante de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) deverá ser integralizado pelos Cotistas do Fundo de forma proporcional à sua participação no patrimônio do Fundo, nos termos dispostos no Regulamento do Fundo, em até 90 (noventa) dias contados da Data Inicial.
- (ii) a transferência da administração do Fundo, com data-base de 15 de junho de 2018, do **BANCO MODAL S.A.**, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº. 501, 5º andar (parte), Bloco I, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.723.886/0001-62, para a **MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501, 5º andar – parte, bloco 01, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.389.174/0001-01 (“Modal DTVM”), a qual é autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº. 7.110, de 29 de janeiro de 2003. Em consequência da presente deliberação, foi aprovada, ainda, (i) a alteração dos dados cadastrais do Fundo perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, incluindo a pessoa natural responsável pelo Fundo e a manutenção do diretor responsável pela sua administração perante a Comissão de Valores Mobiliários, (ii) a manutenção do **BANCO MODAL S.A.**, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de

Botafogo, nº. 501, 5º andar (parte), Bloco I, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.723.886/0001-62, como prestador de serviços de controladoria de ativos e de passivos, custódia e escrituração do Fundo, e (iii) a correspondente alteração das referências a esses prestadores de serviços nos artigos 5º e 7º do Regulamento do Fundo, o qual passa a vigorar com a redação consolidada constante do **Anexo I** à presente ata.

A Modal DTVM, por este ato, aceita a indicação como novo administrador do Fundo e declara que assume, a partir da abertura do dia 15 de junho de 2018, total responsabilidade pelos atos referentes à administração do Fundo. Tendo em vista que a Modal DTVM pertence ao mesmo grupo econômico do atual Administrador e a transferência da administração do Fundo foi realizada mediante a expressa concordância de todas as partes, não será devida ao atual Administrador qualquer indenização em razão da referida substituição.

7. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, foi a Assembleia suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e conferida, foi por todos assinada.

Confere com o original.

Banco Modal S.A.
Administrador que se retira

Modal Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Novo Administrador do Fundo